EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 07/2021

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do Art. 37 da Constituição

Federal e pela Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro;

Considerando o caráter emergencial na ocupação das vagas para atender à

demanda da unidade escolar "Evaldo Boing";

Considerando o esgotamento dos candidatos habilitados no cargo de Professor

de Música no processo seletivo simplificado n.02/2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, através da comissão

organizadora nomeada pela Portaria n.323/2021, de 10 agosto, no uso de suas atribuições

legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, para

preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva, em obediência aos

Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e

Eficiência Administrativa.

1. Disposições Preliminares

1.1. A contratação imediata se faz indispensável para atender a unidade

escolar "Evaldo Boing".

1.2. Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente Edital o

quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no

decorrer do período abrangido por esta CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a necessidade

e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3. A Comissão Organizadora será responsável pela operacionalização

referente à Chamada Pública para o processo de seleção, que destina-se à seleção e habilitação

de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, conforme quadro

abaixo.

- 1.4. Cabe à divisão de Recursos Humanos a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.
- 1.5. Considerando o contingente atual de agentes públicos em teletrabalho/trabalho remoto (não presencial) devido ao atendimento às medidas de proteção à saúde frente à pandemia do coronavírus, e existente a necessidade da municipalidade em atender às demandas presenciais, a presente chamada se destinará exclusivamente à contratação para realização de atividades na modalidade presencial. É vedada, portanto, a inserção em regime de teletrabalho/trabalho remoto (não presencial), pelo qual, para fins da presente Chamada Pública e utilizando como orientador o Decreto Estadual n.562/2020, de 17 de abril e alterações, especificamente o Art. 13, não poderão ser contratadas, enquanto durar o período de calamidade pública, pessoas nas seguintes situações:
- 1.5.1. Que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
  - 1.5.2. Com 60 anos ou mais;
  - 1.5.3. Gestantes
- 1.5.4. Outras situações de risco, sendo aquelas determinadas pelos órgãos oficias de saúde e vigilância sanitária, que sejam decorrentes do coronavírus que impossibilitem o trabalho presencial.
- 1.6. O cargo objeto desta Chamada, com vínculo TEMPORÁRIO e regime previdenciário junto ao regime geral (INSS):

		Cargo	Carga	Venciment	Habilitação Mínima	Vaga
--	--	-------	-------	-----------	--------------------	------

	Horária	o Base R\$*		
Professor de Música: Bateria,	40hs	2.886,15	02ª Fase de Licenciatura em Artes ou Música	01
Professor de Música: Violino e Teclado	-	2.886,15	02ª Fase de Licenciatura em Artes ou Música	CR*

<sup>\*</sup>Vencimentos em julho/2021.

- 1.6.1. Poderá abrir vagas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da necessidade;
- 1.6.2. É garantido o Auxilio Alimentação por dia trabalhado (R\$6,00 40h / R\$3,00 20h), previsto na Lei Municipal n.1.494/04, 04/03/2004.

## 2. Inscrição

- 2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à divisão de Recursos Humanos, entre os dias úteis de 12 a 17 de agosto de 2021, durante o expediente de atendimento da prefeitura.
- 2.2. Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
  - 2.2.1. Documento de identificação com foto;
  - 2.2.2. Comprovante de habilitação( a maior);
  - 2.2.3. Comprovante de respectivos cursos (se houver);

## 3. Do processo de escolha

- 3.1. A primeira fase, de caráter eliminatório, constará na análise de atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital;
- 3.2. A segunda fase, de caráter classificatório, será a análise dos documentos entregues pelos candidatos, e posteriormente a divulgação dos resultados
- 3.3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
  - 3.3.1. Diploma de Especialização em Curso Superior na disciplina da vaga;
  - 3.3.2. Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
- 3.3.3. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga /  $10^{\rm a}$  fase;
- 3.3.4. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
- 3.3.5. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase:
- 3.3.6. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
- 3.3.7. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;

- 3.3.8. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
- 3.3.9. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
- 3.3.10. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
- 3.3.11. Freqüência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;
- 3.4. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 3.4.1. Maior pontuação em prova de título; (Serão computados 0,1 pontos a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento, apresentados pelo candidato. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019);
  - 3.4.2. Major idade.

#### 4. Do resultado

- 4.1. O resultado provisório será divulgado em até dois dias úteis após o término do prazo para as inscrições.
- 4.2. Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação, mediante a apresentação fundamentada das razões dos seus questionamentos.

4.3. A lista com o resultado final será publicada em até dois dias úteis após

o julgamento dos recursos apresentados;

4.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que deixar de

apresentar qualquer requisito mínimo;

5. Dos Requisitos Para Admissão

5.1. Para admissão, faz-se necessário:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

5.1.2. Possuir a escolaridade mínima (02ª Fase de Licenciatura em Artes ou

Música);

5.1.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e,

quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

5.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da

admissão;

5.1.5. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo

de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a

capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 30 (trinta) dias;

5.1.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego

público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato

de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

5.1.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, da comarca de Ituporanga.

#### 6. Da Documentação

- 6.1. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.
  - 6.1.1. Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - 6.1.2. Cédula de Identidade -RG;
  - 6.1.3. Título de eleitor;
- 6.1.4. Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
  - 6.1.5. Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
- 6.1.6. Cadastro de Pessoa Física CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 6.1.7. Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
  - 6.1.8. Comprovante de regularidade eleitoral;

(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6.1.9. Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

6.1.10. Diploma ou Histórico Escolar devidamente registrado, ou declaração

com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.

6.1.11. Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos

na Lei.

6.1.12. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função

pública.

6.1.13. Atestado médico admissional.

6.2. A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na

data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-

se todos os atos e efeitos decorrentes deste edital de CHAMAMENTO.

7. Das disposições finais

7.1. O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua

inscrição cancelada e anulando todos os atos dela decorrentes, constantes deste Edital, estará

sujeito a processo criminal, previsto em lei;

7.2. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de

aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

A classificação dos candidatos na Chamada Pública não gerará direito à

contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas,

obedecendo à ordem de classificação;

7.3.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de

todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados no

mural da prefeitura e na Internet na pagina oficial do município(DOM);

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados todos os

seus dados cadastrais, especialmente os números de telefone, fixo e móvel, o endereço

domiciliar.

7.6. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará

classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de classificação.

7.7. Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este

ficará excluído da classificação.

7.8. Extinguir-se-á o contrato, pelo término do prazo contratual, por

iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município a qualquer momento.

7.9. O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro

vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá seu

contrato rescindido.

7.10. A validade desta Chamada Publica será até 31 de dezembro de 2021, a

contar da homologação do resultado final.

- 7.11. O candidato que tiver seu contrato rescindido não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste Edital.
- 7.12. É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão da Chamada Pública.
- 7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública juntamente com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.
  - 7.14. Integra o presente Edital:
  - 7.14.1. O Anexo I Atribuições do Cargo
  - 7.14.2. O Anexo II Requerimento de Inscrição
  - 7.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
  - 7.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 11 de agosto de 2021.

#### Juarez Kuhnen

Presidente da Comissão Organizadora Portaria N.323/2021, de 10 agosto

#### Anexo I

## Atribuições do Cargo

Descrição Analítica: Ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil; participar da elaboração do projeto pedagógico, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; selecionar materiais e informações necessárias para as aulas de música; interagir com a família e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar de projetos de inclusão escolar; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como freqüência escolar das crianças do Município; realizar pesquisas dentro da área de atuação; executar outras atribuições afins. planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Música; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo. Nos instrumentos de bateria e violino e teclado.

# **Anexo II**Requerimento de inscrição

Can	didato(a):						
Dt. Nascimento:			Tel./ Cel.:				
N. de	e inscrição:		Cargo:		Professor de Música ( )Bateria ( )Violino/Teclado		
Venho perante a divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vidal R							
requere	er o recebime	ento dos títulos aba	aixo relacior	nados que declaro	serem cópia	as autenticas	
dos do	cumentos ori	ginais. Estou ciente	e de que só s	serão pontuados os	títulos que	atenderem a	
todas a	s disposições	das normas deste e	edital.				
	1. Habil	itação:					
Item			Certifi	icado			
1							
	2. Certif	ricados de cursos de	e aperfeiçoar	nento e ou atualiza	ção:		
Item		Descrição	do Curso		Carga Horária	Data de conclusão	
01							
02							
03							
04							
05							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TOTAL DE PONTOS							
	Vidal Ra	amos / SC, de		de 2021.			
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do(a) Recebedor(a)						lor(a)	

Av. Jorge Lacerda, 1180 – Centro – Vidal Ramos – 88.443-000 – Santa Catarina Fone: (47) 3356-2303 – E-mail: rh01@vidalramos.sc.gov.br